

ATAS

ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026., DA 39ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos quinze dia do mês de junho de 2026, às 19 horas, na Sala das Sessões Presidente Tancredo Neves, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do vereador Lisandro José Monteiro, Vice-Presidente a vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, 2º Vice-Presidente o vereador Juliano Carlos Reis, 2º Secretário o vereador Marcos Antônio Vitorino, com a presença dos ilustres vereadores: Antônio César Picirilo, Daiane Jesus de Oliveira Andrade, Juliano Carlos Reis, Laís Pimenta de Carvalho Sacoda, Marcos Antônio Vitorino, Paulo César de Souza, Roney Valdemar de Oliveira Vilaça e Tomás Salviano Martins, ausência justificada do Secretário, o vereador Luiz Benedito de Paula, realizou-se esta Reunião Ordinária do Poder Legislativo Municipal. Foi convidado a desfraldar o pavilhão nacional o vereador Tomás Salviano Martins. Havendo número regimental, o presidente declarou aberta a sessão e convidou o vereador Luiz Benedito de Paula para desfraldar o Pavilhão Nacional. **CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** Foi dada leitura às seguintes correspondências: e-mail encaminhado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, por intermédio do contador **Silvio Aparecido de Carvalho**, remetendo os balancetes de receita e despesa da Prefeitura Municipal, bem como cópias dos Decretos Municipais nºs 6.813, 6.814, 6.819 e 6.821, referentes à competência de abril de 2026; **Parecer da Comissão Especial de Análise das Contas do Exercício Financeiro de 2015, referente à prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade do ex-Prefeito Rêmolo Aloise, Processo nº 988169 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;** convite da Sra. Wilma Alves Ferreira para participação no evento “10º Agita Férias”, a realizar-se no dia 18 de julho de 2026, das 13h às 17h, na praça localizada aos fundos da Escola Ibrantina Amaral; ofício nº 005/2026, do Sindicato dos Produtores Rurais de São Sebastião do Paraíso, em resposta ao Ofício nº 252/Pres.LJM/2026, prestando esclarecimentos acerca da solicitação de construção de calçada na Rua Escócia; **ofício nº 10.192/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunicando a emissão de Parecer Prévio sobre as contas do Município de São Sebastião do Paraíso, referentes ao exercício apreciado no Processo nº 1103973, bem como orientando quanto aos procedimentos e prazos para encaminhamento da documentação necessária ao julgamento das contas pela Câmara Municipal;** convite encaminhado pela Gerência de Vigilância em Saúde para participação no Seminário de Prevenção Combinada das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), a realizar-se no dia 16 de junho de 2026, no Teatro ACISSP; ofício nº 450/2026, do Prefeito Municipal Marcelo de Moraes, em resposta ao Ofício nº 229/Pres.LJM/2026, informando que o Município ainda não concluiu a definição das diretrizes a serem adotadas sobre o tema tratado; correspondência NASC nº 0642/2026, da Via Nascentes, em resposta ao Ofício nº 208/2026, referente à solicitação de implantação de dispositivo de retorno; comunicado do SESC Minas informando o

cadastro da solicitação ATI1572 para realização da atividade “SESC Saúde do Homem” no Município de São Sebastião do Paraíso, com previsão de retorno em até 45 dias; expediente da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais encaminhando o Ofício SES/GAB nº 346/2026, em resposta ao Ofício nº 426/Pres.LJM/2025; relatório mensal do Controle Interno da Câmara Municipal referente ao mês de maio de 2026; e ofício nº 018/2026, do 2º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em São Sebastião do Paraíso, agradecendo à Câmara Municipal pela Moção de Parabenização nº 243/Pres.LJM/2026 concedida à corporação. **INDICAÇÕES:** 043/ACP/2026 de autoria do vereador Antônio Cesar Picirilo, solicitando estudo de viabilidade para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Vila Formosa ou, alternativamente, a construção de uma nova unidade em local mais adequado, visando melhorar as condições de acessibilidade, atendimento à população e estrutura de trabalho dos servidores da saúde; 044/ACP/2026 de autoria do vereador Antônio Cesar Picirilo, solicitando à Secretaria Municipal de Obras a realização dos serviços de roçagem e limpeza na Praça dos Expedicionários; **ORDEM DO DIA: NOVOS PROJETOS:** ORDEM DO DIA: NOVOS PROJETOS: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1288, de autoria do Ver. Roney Waldemar de Oliveira Vilaça, “concede o título de cidadão benemérito paraense ao Dr. Rafael Aparecido Gonçalves”. Durante a apresentação da matéria, pela ordem, a Vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade solicitou autorização para subscrever conjuntamente a homenagem, pedido que foi prontamente acolhido pelo autor. Em seguida, pela ordem, o Vereador Luiz Benedito de Paula também solicitou autorização para subscrever o projeto, destacando que o homenageado recebeu importante premiação nacional na área jurídica, conhecida como o “Oscar dos Advogados”, ressaltando sua destacada atuação profissional e o reconhecimento obtido em âmbito nacional. O autor concordou com o pedido. Colocado em votação em plenário quanto à deliberação, foi aprovado, sendo encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1289, de autoria do Ver. Luiz Benedito de Paula, “concede o título de cidadão benemérito paraense ao Cabo BM Ricardo Fernando da Silva”. Durante a apreciação da matéria, pela ordem, o Vereador Roney Waldemar de Oliveira Vilaça solicitou autorização ao autor para subscrever conjuntamente a homenagem. O Vereador Luiz Benedito de Paula concordou com o pedido. Colocado em votação em plenário quanto à deliberação, foi aprovado, sendo encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. PROJETO DE LEI Nº 5875, de autoria da Verª Maria Aparecida Cerize Ramos, “denomina ‘UPA Pediátrica Benedito Pereira da Silva’ a unidade de pronto atendimento pediátrico do Município a ser instalada no imóvel do antigo pronto-socorro municipal”. Pela ordem, a Vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos solicitou a leitura da biografia do homenageado Benedito Pereira da Silva, com a finalidade de demonstrar aos parlamentares os relevantes serviços prestados à saúde pública do Município, especialmente junto à Santa Casa de Misericórdia. Após a leitura, a autora agradeceu aos vereadores pela concordância com a homenagem e ressaltou a importância da trajetória profissional do homenageado para a saúde paraense. Colocado em votação em plenário quanto à deliberação, foi aprovado, sendo encaminhado à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. PROJETO DE LEI Nº 5876, de autoria do Ver. Juliano Carlos Reis, “institui o Programa Municipal Coleira Refletiva da Adoção para identificação, proteção, monitoramento sanitário e incentivo à adoção responsável de cães comunitários e cães em situação de rua no Município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”. O projeto tem por objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção animal, reconhecendo a realidade dos animais que vivem em espaços públicos, muitos deles assistidos espontaneamente por moradores, comerciantes, protetores independentes e entidades de proteção animal. Busca ainda criar instrumento de identificação visual dos animais cadastrados por meio da denominada coleira refletiva da adoção, ampliando sua visibilidade em períodos noturnos ou de baixa luminosidade e contribuindo para a redução de acidentes envolvendo animais, pedestres, ciclistas e veículos automotores. Colocado em votação em plenário quanto à deliberação, foi aprovado, sendo encaminhado às Comissões de Finanças, Justiça e Legislação e Defesa de Direitos dos Animais. **PARECER DAS COMISSÕES:** PROJETO DE LEI Nº 5827, de autoria do Executivo Municipal, “autoriza a formalização de convênio entre o Município de São Sebastião do Paraíso e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG”. A Comissão de Finanças, Justiça e

Legislação emitiu parecer favorável. Pela ordem, a Vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade solicitou vista da matéria, informando que ainda estava finalizando a análise do projeto e possuía dúvidas a serem esclarecidas. Em seguida, pela ordem, a Vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos também solicitou vista da proposição. Os pedidos foram deferidos pela Presidência, ficando o Projeto de Lei nº 5827 com vista concedida às Vereadoras Daiane Jesus de Oliveira Andrade e Maria Aparecida Cerize Ramos. Em razão da concessão de vista, o parecer não foi submetido à votação do plenário, permanecendo a matéria em tramitação para apreciação futura. PROJETO DE LEI Nº 5860, de autoria do Ver. Juliano Carlos Reis, “altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 4.778/21, a fim de ampliar a disciplina sobre conservação e limpeza de terrenos no Município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”. As Comissões de Finanças, Justiça e Legislação e Turismo e Meio Ambiente emitiram pareceres favoráveis. Colocados em votação em plenário, os pareceres foram aprovados, ficando o Projeto de Lei nº 5860 em pauta para primeira votação.

PRIMEIRA VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 104, de autoria do Executivo Municipal, “altera o art. 119 da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012, que dispõe sobre o novo regime jurídico único dos servidores públicos do Município de São Sebastião do Paraíso, das autarquias e das fundações municipais”. Colocado em primeira votação em plenário, foi aprovado com votos contrários da vereadora Laís de Carvalho e Paulo César de Oliveira, bem como com a abstenção da vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade. Pela ordem, a Vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos solicitou dispensa de interstício para realização da segunda votação da matéria ainda na presente sessão. O pedido foi colocado em votação pelo Presidente e aprovado pelo plenário. Em razão da dispensa concedida, o Projeto de Lei Complementar nº 104 foi imediatamente incluído na pauta para segunda votação e foi aprovado com votos contrários da vereadora Laís de Carvalho e Paulo César de Oliveira, bem como com a abstenção da vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade. O projeto fopi aprovado e será encaminhado à sanção. PROJETO DE LEI Nº 5869, de autoria do Ver. Tomás Salviano Martins, “denomina uma via pública ainda sem denominação de Rua Nair Rodrigues da Silva Souza”. Colocado em primeira votação em plenário, foi aprovado, sendo encaminhado à sanção. **SEGUNDA VOTAÇÃO:** PROJETO DE LEI Nº 5856, de autoria da Verª Laís Pimenta de Carvalho Sacoda, “dispõe sobre o ressarcimento, pelo agressor, dos custos de atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar no Município de São Sebastião do Paraíso”. Colocado em segunda votação em plenário, foi aprovado, sendo encaminhado à sanção. PROJETO DE LEI Nº 5861, de autoria da Verª Daiane Jesus de Oliveira Andrade, “estabelece diretrizes para o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso”. Colocado em segunda votação em plenário, foi aprovado, sendo encaminhado à sanção. PROJETO DE LEI Nº 5865, de autoria do Ver. Antônio César Picirilo, “dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e orientação à população acerca do hantavírus no âmbito do Município, sem geração de novas despesas ao erário”. Colocado em segunda votação em plenário, foi aprovado, sendo encaminhado à sanção. **GRANDE EXPEDIENTE:** Vereador Antônio César Picirilo fez uso da palavra para cumprimentar o presidente, os membros da Mesa Diretora, os vereadores e todos os presentes. Inicialmente, relatou que esteve no bairro Jardim das Hortênsias, onde recebeu diversas reclamações relacionadas à situação dos animais abandonados. Informou que decidiu trazer o assunto ao conhecimento do plenário por entender que a Câmara Municipal tem acompanhado constantemente as questões ligadas à proteção animal e porque reconhece o trabalho desenvolvido pelos vereadores e pessoas envolvidas na causa. Relatou o caso de um cão que havia sido anteriormente resgatado, tratado e medicado, mas que retornou às ruas em condições precárias de saúde. Segundo explicou, o animal apresenta um quadro grave de sarna, com diversas feridas pelo corpo, situação agravada pelas baixas temperaturas registradas nos últimos dias. Informou que o cão permanece durante o dia nas proximidades de um depósito localizado no bairro e, durante a noite, busca abrigo em outro local, vivendo em condições extremamente precárias. Destacou que os moradores se sensibilizam com o sofrimento do animal e demonstram preocupação com sua situação. Relatou ainda que moradores informaram sobre o abandono de diversos filhotes na parte baixa do bairro, fato que gerou preocupação entre os residentes, especialmente porque crianças

recolheram os animais e os distribuíram em diferentes locais. Segundo afirmou, o número de cães abandonados no Jardim das Hortênsias tem aumentado consideravelmente, gerando dificuldades para a população e exigindo maior atenção dos órgãos competentes. Diante disso, solicitou que a Câmara encaminhasse ofício aos setores responsáveis para verificar a situação e buscar alternativas que minimizem o sofrimento dos animais e ofereçam melhores condições de controle e atendimento. Durante sua fala, o vereador fez questão de registrar que a vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade já havia atuado anteriormente no caso do referido animal, providenciando atendimento veterinário, medicação e todos os procedimentos necessários para sua recuperação. Ressaltou que o retorno do cão às ruas não ocorreu por falha do trabalho realizado, mas em razão das dificuldades enfrentadas para mantê-lo em ambiente adequado após o tratamento. Destacou que os moradores reconheceram o esforço realizado e que sua intenção era apenas buscar uma nova alternativa para o caso, diante do agravamento da situação. Neste momento, a vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade solicitou aparte e esclareceu detalhadamente o histórico do animal mencionado. Informou que o cão permaneceu internado por aproximadamente dois meses, período durante o qual recebeu tratamento veterinário intensivo. Explicou que, além da sarna, o animal apresentava grave problema ocular, com exposição de glândulas que exigiram procedimento cirúrgico específico. Relatou que foram realizados tratamentos particulares, cirurgia de castração, cirurgia corretiva e acompanhamento veterinário completo. Após a recuperação, diversas tentativas de adoção foram realizadas, porém sem sucesso. Explicou que a principal dificuldade decorre do comportamento extremamente arisco do animal, que não permite aproximação e dificulta qualquer tentativa de captura ou recolhimento. Informou que continua acompanhando a situação e assumiu o compromisso de providenciar novo atendimento caso os moradores consigam capturar o cão ou mantê-lo em local seguro até sua chegada. Esclareceu ainda que o tipo de sarna apresentado pelo animal não é contagioso para seres humanos nem para outros animais, embora cause intenso sofrimento e debilidade ao cão. Em seguida, estabeleceu-se breve diálogo entre os parlamentares. O vereador Antônio César Picirilo informou que o animal costuma dormir em um compartimento utilizado para armazenamento de materiais recicláveis e que retorna diariamente ao mesmo local. A vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade respondeu que já esteve no local diversas vezes e confirmou as dificuldades enfrentadas para capturá-lo, ressaltando que nem mesmo as pessoas que convivem diariamente com o animal conseguem contê-lo facilmente. Ambos concordaram quanto à necessidade de uma nova tentativa de resgate e tratamento, desde que fosse possível garantir a captura segura do cão. Prosseguindo sua manifestação, o vereador Antônio César Picirilo passou a abordar outra preocupação relacionada à circulação de cães de grande porte, especialmente da raça pitbull, em diversos bairros da cidade. Recordou que participou da elaboração de legislação voltada ao controle desses animais e manifestou preocupação com situações em que cães circulam sem focinheira e sem acompanhamento adequado dos proprietários. Relatou caso ocorrido nas proximidades da Praça da Abadia, onde uma senhora conhecida da comunidade teria sido atacada por um pitbull, sofrendo ferimentos significativos. Destacou que a situação gerou preocupação entre os moradores e reforçou a necessidade de cumprimento rigoroso da legislação existente. Defendeu que os proprietários sejam responsabilizados quando deixarem de adotar as medidas de segurança previstas em lei, ressaltando que a proteção da população deve ser prioridade. Novamente em aparte, a vereadora Daiane Jesus de Oliveira Andrade esclareceu que já existem instrumentos legais suficientes para responsabilizar proprietários de animais que ofereçam risco à coletividade. Informou que, nos casos em que o tutor é identificado, podem ser adotadas medidas administrativas, civis e até criminais. Explicou que a legislação exige utilização de focinheira e demais equipamentos de contenção para cães de grande porte quando estiverem em circulação. Orientou que, ao avistarem animais dessa natureza soltos pelas vias públicas, os moradores acionem imediatamente o Corpo de Bombeiros, órgão que possui treinamento e equipamentos adequados para captura segura. Também destacou a importância de registrar ocorrências e denúncias formais para possibilitar a responsabilização dos proprietários. Retomando a palavra, o vereador Antônio César Picirilo agradeceu os esclarecimentos prestados pela vereadora e reiterou sua preocupação com a segurança da

população e com o bem-estar dos animais. Ressaltou que a legislação somente alcança seus objetivos quando efetivamente fiscalizada e cumprida. Defendeu maior atuação dos órgãos competentes na orientação dos proprietários e na fiscalização das situações irregulares. Ao final, registrou reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos vereadores envolvidos com a causa animal, destacando que frequentemente chegam à Câmara projetos e iniciativas voltados à proteção dos animais, demonstrando a atenção do Poder Legislativo ao tema. Antes de encerrar, aproveitou para justificar seu voto contrário a projeto de autoria do vereador Juliano Carlos Reis, esclarecendo que sua posição não decorreu de divergência pessoal ou política, mas de entendimento de que a medida poderia gerar dificuldades práticas para futuros loteamentos e aumentar custos para proprietários de terrenos. Ressaltou o respeito que possui pelo autor da proposta e afirmou que considerou importante apresentar publicamente os motivos de sua decisão, preservando a transparência e o bom relacionamento entre os parlamentares. Concluiu agradecendo a atenção dos presentes e encerrando sua manifestação. Pela ordem, a vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos fez uso da palavra para cumprimentar o presidente, os nobres pares, as pessoas presentes no plenário e todos aqueles que acompanhavam a sessão por meio da TV Câmara. Inicialmente, destacou que no dia 14 de junho foi celebrado o Dia Mundial do Doador de Sangue, data criada para reconhecer e valorizar todas as pessoas que realizam esse gesto voluntário de solidariedade e amor ao próximo. A vereadora registrou seus cumprimentos a todos os doadores de sangue, destacando que entre os servidores e colaboradores da Câmara Municipal existem diversas pessoas que participam regularmente das campanhas de doação. Aproveitou a oportunidade para conscientizar a população sobre a importância da manutenção dos estoques de sangue, lembrando que uma única doação pode contribuir para salvar até quatro vidas. Explicou que existem critérios básicos para a realização da doação, informando que podem doar pessoas com idade entre 16 e 69 anos, sendo que os menores de 18 anos necessitam de autorização dos pais ou responsáveis. Ressaltou também que o doador deve possuir peso superior a cinquenta quilos, estar em boas condições de saúde, sem sintomas gripais, doenças recentes ou cirurgias que possam impedir temporariamente a doação. Acrescentou ainda que é importante comparecer alimentado, evitando alimentos gordurosos nas horas que antecedem a coleta e jamais realizando a doação em jejum. A parlamentar informou que, em Minas Gerais, o serviço é coordenado pela Fundação Hemominas, responsável pela coleta e gerenciamento dos estoques de sangue. Explicou que os interessados podem realizar o agendamento previamente, verificando possíveis impedimentos temporários e recebendo todas as orientações necessárias para a doação. Destacou o trabalho realizado em São Sebastião do Paraíso, mencionando o apoio prestado por Maria Cecília, que auxilia os interessados com o envio de questionários, orientações e agendamento das doações. Relatou que, após a triagem e a coleta, os doadores recebem acompanhamento adequado e alimentação, ressaltando a organização e a segurança de todo o processo. Recordou ainda que já foram discutidas alternativas para implantação de um posto de coleta no município, observando que São Sebastião do Paraíso possui tradição e grande participação popular nas campanhas de doação, demonstrando o espírito solidário da comunidade paraense. Na sequência, Maria Aparecida Cerize Ramos passou a comentar sobre os avanços observados na iluminação pública do município. Registrou seus cumprimentos à Administração Municipal pelo trabalho de substituição e implantação de luminárias de LED em diversos pontos da cidade. Observou que muitas vezes as pessoas que circulam de automóvel durante a noite não percebem com tanta clareza as mudanças ocorridas, mas que quem realiza caminhadas, corridas ou atividades físicas em horários de pouco movimento consegue notar a diferença proporcionada pela melhoria da iluminação. Relatou que existem locais que anteriormente apresentavam baixa luminosidade e sensação de insegurança e que atualmente contam com iluminação mais eficiente, proporcionando maior segurança para pedestres, trabalhadores e usuários das vias públicas. Destacou que as melhorias não se restringem apenas às praças, alcançando também rotatórias, vias de circulação e outros espaços urbanos. Contudo, observou que ainda existem pontos da cidade que necessitam de novos investimentos, seja por meio da instalação de postes, seja pela ampliação da iluminação existente. Nesse sentido, informou que recebeu uma demanda relacionada à via de acesso localizada nas proximidades do

trevo da Copasa, utilizada por moradores que se deslocam em direção aos bairros São Francisco e João XXIII. Explicou que o local era anteriormente uma estrada de terra e que posteriormente recebeu pavimentação por parte da Prefeitura Municipal, melhorando significativamente as condições de tráfego. Entretanto, os moradores passaram a solicitar a implantação de iluminação pública naquele trecho, uma vez que muitas pessoas utilizam a via nas primeiras horas da manhã para se deslocarem ao trabalho, quando ainda há pouca luminosidade natural. Segundo a vereadora, a ausência de iluminação adequada gera insegurança para os pedestres e trabalhadores que transitam diariamente pelo local. Diante disso, apresentou indicação ao Poder Executivo solicitando a implantação de iluminação pública naquela via de acesso, entendendo que a medida contribuirá para aumentar a segurança e proporcionar melhores condições de deslocamento para os moradores. Ao final de sua manifestação, reforçou a importância da doação de sangue como gesto de solidariedade e cidadania, reiterou seu reconhecimento pelas melhorias realizadas na iluminação pública do município e desejou a todos uma excelente semana, encerrando sua fala. Pela ordem, o vereador Roney Valdemar de Oliveira Vilaça fez uso da palavra para cumprimentar o presidente, os membros da Mesa Diretora, os nobres colegas vereadores, as pessoas presentes no plenário e todos aqueles que acompanhavam a sessão por meio da transmissão ao vivo da Câmara Municipal. Inicialmente, destacou a recente visita do Governador do Estado de Minas Gerais a São Sebastião do Paraíso, ocasião em que estiveram presentes diversos representantes do Poder Público, entre eles a vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos e o vereador Antônio César Picirilo. Relatou que, durante o evento, foi realizado um anúncio que considerou de extrema importância para o município: a implantação de uma unidade do Colégio Tiradentes em São Sebastião do Paraíso. O vereador explicou que muitas dúvidas têm sido apresentadas pela população sobre o funcionamento da instituição e, por esse motivo, considerou importante utilizar a tribuna para prestar esclarecimentos. Inicialmente, destacou que muitas pessoas confundem o Colégio Tiradentes com o modelo de Escola Cívico-Militar, porém esclareceu que se tratam de projetos distintos. Segundo explicou, o Colégio Tiradentes é uma instituição militar administrada diretamente pela Polícia Militar de Minas Gerais, funcionando dentro de um regime disciplinar próprio, diferente das escolas cívico-militares, onde a gestão pedagógica permanece sob responsabilidade da Secretaria de Educação e os militares atuam em funções de apoio, segurança e atividades complementares. Ressaltou que os Colégios Tiradentes possuem tradição e reconhecimento em todo o Estado de Minas Gerais, informando que, entre as cinquenta melhores escolas públicas mineiras, trinta pertencem à rede dos Colégios Tiradentes, demonstrando o elevado padrão educacional alcançado por essas instituições. Em sua avaliação, trata-se de uma importante conquista para o município, que passará a contar com uma instituição de ensino reconhecida pela qualidade da educação oferecida aos seus alunos. Prosseguindo sua explanação, esclareceu outra dúvida frequentemente apresentada pela população, relacionada ao acesso às vagas da instituição. Informou que, no modelo atualmente proposto pelo Governo do Estado, cinquenta por cento das vagas são destinadas aos filhos e dependentes de militares, enquanto os outros cinquenta por cento permanecem disponíveis para a população civil em geral. Ressaltou que ainda não foram divulgados oficialmente os critérios definitivos de ingresso, mas garantiu que, assim que essas informações forem disponibilizadas, serão amplamente divulgadas para conhecimento da população. Acrescentou que, considerando o efetivo policial existente em São Sebastião do Paraíso, acredita que sequer a totalidade das vagas reservadas aos dependentes de militares será preenchida, o que poderá resultar em maior disponibilidade de vagas para estudantes da comunidade em geral. O vereador também esclareceu que o Colégio Tiradentes é uma instituição pública e gratuita, não havendo cobrança de mensalidades ou qualquer taxa de matrícula. Contudo, informou que os responsáveis pelos estudantes deverão arcar com despesas relacionadas ao uniforme e ao material didático, conforme ocorre atualmente na maior parte das unidades da rede. Ressaltou que, futuramente, poderão surgir programas governamentais destinados a auxiliar famílias de baixa renda com esses custos, mas que, no momento, essa responsabilidade permanece com os pais ou responsáveis pelos alunos. Na sequência, Roney Valdemar de Oliveira Vilaça afirmou que continua acompanhando e defendendo a implantação do modelo de Escola Cívico-Militar no município.

Explicou que o projeto se encontra temporariamente suspenso em razão de questionamentos judiciais apresentados em âmbito nacional, mas manifestou sua convicção de que a proposta poderá trazer benefícios importantes para a educação local. Citou especificamente as escolas Paraisense e Paula Frassinetti, mencionadas em discussões anteriores sobre o tema, e afirmou acreditar que a presença de militares em atividades de apoio contribuiria para fortalecer a disciplina, a segurança e o ambiente escolar. Segundo o vereador, a melhoria do ambiente educacional impacta diretamente no aprendizado dos alunos e na qualidade da formação oferecida às crianças e adolescentes. Destacou ainda sua preocupação com situações frequentemente registradas nas portas das escolas, envolvendo brigas, conflitos, uso de drogas e outras ocorrências que geram insegurança para estudantes, familiares e profissionais da educação. Em sua avaliação, a presença de militares e a adoção de práticas voltadas à disciplina e à cidadania poderiam contribuir positivamente para a redução desses problemas e para a melhoria do ambiente escolar como um todo. Encerrando o primeiro tema de sua manifestação, reiterou seu apoio tanto à implantação do Colégio Tiradentes quanto à continuidade das discussões relacionadas ao modelo de Escola Cívico-Militar, entendendo que ambas as iniciativas possuem potencial para fortalecer a educação pública no município. Na sequência, o vereador passou a abordar um tema relacionado à saúde mental e ao apoio emocional da população. Inicialmente, dirigiu-se ao presidente da Câmara Municipal e à equipe responsável pela comunicação institucional da Casa, registrando elogios ao trabalho desenvolvido pela servidora Bibiana na produção e divulgação de conteúdos informativos. Recordou que recentemente foi realizada uma audiência pública destinada a discutir a saúde mental da população e reconheceu a relevância dos debates promovidos naquela ocasião. Informou que não pôde participar do evento em razão de compromisso previamente assumido, mas destacou que acompanhou os resultados e considerou extremamente importante a continuidade das discussões sobre o tema. Segundo afirmou, existe uma percepção crescente de que muitas pessoas no município enfrentam dificuldades emocionais, psicológicas e familiares que frequentemente permanecem invisíveis aos olhos da sociedade. Relatou que, em razão de sua atuação profissional, frequentemente recebe informações relacionadas a desaparecimentos de pessoas, situações familiares delicadas e casos envolvendo sofrimento emocional. Explicou que muitas dessas ocorrências não estão necessariamente ligadas a crimes ou situações de violência, mas sim a pessoas que enfrentam problemas emocionais profundos e acabam se afastando temporariamente de familiares e amigos. Observou que, em diversas situações, essas pessoas se isolam, deixam de compartilhar suas dificuldades e acabam enfrentando sozinhas sentimentos de tristeza, angústia, ansiedade e desesperança. Segundo o vereador, muitas vezes essas pessoas não procuram atendimento psicológico ou psiquiátrico por vergonha, preconceito, medo ou simples dificuldade de falar sobre seus sentimentos. Destacou que o município possui uma rede estruturada de atenção psicossocial, contando com serviços especializados, unidades de saúde e o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial –, mas reconheceu que existem pessoas que permanecem completamente afastadas desses serviços e que, por essa razão, acabam não sendo alcançadas pelas políticas públicas disponíveis. Diante dessa realidade, apresentou uma proposta voltada à divulgação de canais alternativos de acolhimento emocional, capazes de oferecer escuta e apoio imediato a pessoas em situação de sofrimento psicológico. Nesse contexto, apresentou aos presentes material informativo referente ao aplicativo denominado “To Reach”, que, segundo relatou, pode ser baixado gratuitamente em aparelhos celulares e oferece atendimento por meio de videochamadas realizadas por voluntários capacitados. Informou que realizou pessoalmente testes no aplicativo para verificar seu funcionamento e constatou que o atendimento ocorre de forma rápida, permitindo que pessoas em situação de fragilidade emocional tenham acesso imediato a alguém preparado para ouvi-las e orientá-las. Ressaltou, contudo, que o serviço não substitui atendimento médico, psicológico ou psiquiátrico e que situações de emergência devem continuar sendo encaminhadas à rede oficial de saúde. Explicou que o aplicativo deve ser entendido como uma ferramenta complementar de acolhimento emocional, especialmente útil para pessoas que ainda não conseguiram procurar ajuda profissional ou que necessitam de apoio imediato em momentos de crise. Na sequência, apresentou também informações sobre o Centro de Valorização da Vida – CVV,

entidade amplamente conhecida pela prestação de apoio emocional gratuito por meio do telefone 188. Explicou que o serviço funciona ininterruptamente, contando com voluntários treinados para ouvir, acolher e orientar pessoas que estejam enfrentando dificuldades emocionais. Destacou que o atendimento é sigiloso, gratuito e acessível a qualquer cidadão. Aproveitou a oportunidade para convidar empresários, comerciantes, instituições e demais interessados a participarem da divulgação desses materiais informativos. Informou que mantém contato direto com os responsáveis pelos programas apresentados e que recebeu materiais de divulgação que podem ser distribuídos gratuitamente para empresas, escolas, estabelecimentos comerciais e demais locais de circulação de pessoas. Defendeu que a Câmara Municipal também participe dessa iniciativa, utilizando seus canais institucionais para ampliar a divulgação dessas ferramentas de apoio emocional. Em sua avaliação, a informação pode representar uma importante oportunidade de acolhimento para pessoas que muitas vezes não conseguem acessar ou procurar os serviços formais de saúde. Por fim, voltou a manifestar preocupação com o crescimento dos problemas relacionados à saúde mental, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Observou que, além dos desafios emocionais já existentes, a sociedade passou a conviver com novas formas de dependência e sofrimento associadas ao ambiente digital, incluindo vício em jogos eletrônicos, apostas esportivas e plataformas de apostas online. Relatou ter conhecimento de situações envolvendo perdas financeiras severas, inclusive de pessoas próximas, em decorrência desse tipo de atividade. Ressaltou que se trata de uma realidade preocupante, capaz de gerar consequências emocionais, familiares e financeiras graves. Diante disso, reiterou sua solicitação para que a Câmara Municipal avalie a produção e divulgação de materiais informativos relacionados ao apoio emocional e à prevenção de situações de sofrimento psicológico, entendendo que toda iniciativa voltada ao acolhimento e à valorização da vida merece o apoio do Poder Público. Ao final, agradeceu a atenção de todos e encerrou sua manifestação. Pela ordem, o vereador Juliano Carlos Reis fez uso da palavra para esclarecer aos presentes os objetivos do Projeto de Lei nº 5.876, de sua autoria, relacionado à implantação de coleiras refletivas para cães comunitários e animais aptos à adoção. Inicialmente, explicou que a proposta nasceu da preocupação com a crescente população de animais abandonados nas ruas de São Sebastião do Paraíso e da necessidade de criar mecanismos que incentivem a adoção responsável. Recordou que, quando ocorreu a inauguração do abrigo municipal, acreditava que parte significativa do problema dos animais em situação de rua seria solucionada, mas observou que a realidade demonstrou que o principal desafio continua sendo a conscientização da população quanto à posse responsável e à adoção. Segundo afirmou, a falta de conscientização da sociedade é uma das maiores dificuldades enfrentadas por aqueles que atuam na defesa da causa animal. Explicou que o projeto busca alcançar dois objetivos principais: promover a adoção responsável e aumentar a segurança viária, especialmente durante o período noturno. O vereador destacou que muitos acidentes envolvendo animais ocorrem em razão da baixa visibilidade dos cães que permanecem nas ruas, situação que representa risco não apenas para os próprios animais, mas também para motociclistas e demais condutores de veículos. Ressaltou que os motociclistas são particularmente vulneráveis, pois frequentemente sofrem impactos diretos quando um animal atravessa repentinamente a via pública. Para ilustrar a proposta, apresentou imagens demonstrando o funcionamento das coleiras refletivas, explicando que os equipamentos seriam colocados em cães comunitários e animais aptos à adoção, contendo informações que permitiriam a identificação do animal e o acesso a dados relevantes sobre sua situação. Informou que as coleiras serviriam como instrumento de identificação visual, possibilitando que a população reconhecesse que aquele animal já recebeu atendimento, encontra-se acompanhado pelos órgãos responsáveis e está disponível para adoção consciente. Segundo explicou, a iniciativa seria desenvolvida em conjunto com os programas de castração já existentes no município, muitos deles viabilizados por meio de parcerias e recursos destinados à causa animal. Acrescentou que a proposta prevê a utilização de tecnologias como QR Code, permitindo que qualquer cidadão tenha acesso rápido às informações do animal por meio de telefone celular. Explicou que, ao acessar o código, o interessado poderia obter informações sobre vacinação, castração, histórico de saúde e canais de contato com os

órgãos responsáveis pelo acompanhamento do animal. Destacou que a medida busca facilitar o processo de adoção, oferecendo mais segurança às pessoas que desejam acolher um cão encontrado nas ruas. Segundo afirmou, muitas vezes existe interesse em adotar determinado animal, porém as pessoas deixam de fazê-lo por não saberem sua origem, condição de saúde ou situação legal. O sistema proposto permitiria esclarecer essas dúvidas e aproximar possíveis adotantes dos serviços responsáveis pela proteção animal. O vereador explicou ainda que as coleiras seriam confeccionadas com materiais refletivos, visando aumentar a visibilidade dos animais durante a noite. Informou que a padronização incluiria elementos de identificação visual do município, como o brasão e outras referências institucionais, além das informações necessárias para acesso ao histórico do animal. Ressaltou que a proposta não se limita à identificação, mas integra uma política mais ampla de proteção animal, envolvendo castração, vacinação e acompanhamento veterinário. Destacou que os animais comunitários continuariam recebendo atendimento por meio dos programas já existentes, incluindo vacinação contra raiva e outras enfermidades, bem como ações de prevenção e controle populacional. Também informou que está buscando apoio para a realização de mutirões de vacinação polivalente, ampliando as medidas de proteção destinadas aos animais do município. Em seguida, explicou que pretende buscar recursos para viabilizar a implantação do projeto por meio de emendas parlamentares, especialmente junto a representantes que tradicionalmente apoiam a causa animal, além de estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em colaborar com a iniciativa. Informou que pretende encaminhar ofícios a empresas ligadas ao setor de alimentação animal e fabricação de produtos voltados ao segmento pet, buscando apoio para aquisição e produção das coleiras. Segundo afirmou, o objetivo é garantir que o projeto possa ser implementado sem gerar custos excessivos para o município. Juliano Carlos Reis destacou que a proposta representa uma tentativa de avançar na busca por soluções para um problema que considera extremamente complexo. Reconheceu que o abrigo municipal enfrenta dificuldades relacionadas à superlotação e observou que a questão dos animais abandonados exige medidas complementares além do acolhimento institucional. Em sua avaliação, é necessário criar mecanismos que incentivem a adoção e promovam maior participação da sociedade na solução do problema. Afirmou que, embora a medida não resolva integralmente a situação dos animais em situação de rua, representa um passo importante na construção de alternativas capazes de reduzir o abandono, ampliar as oportunidades de adoção e aumentar a segurança tanto para os animais quanto para os cidadãos. Por fim, reiterou que a proposta tem caráter prático e já foi adotada em outras localidades com resultados positivos. Destacou que a utilização das coleiras refletivas poderá contribuir para evitar acidentes de trânsito, especialmente durante a noite, ao mesmo tempo em que facilita a identificação e adoção dos animais comunitários. Manifestou a expectativa de que o projeto receba apoio dos demais parlamentares e da sociedade, entendendo que toda iniciativa voltada à proteção animal e à redução dos riscos no trânsito merece ser analisada com atenção. Ao final, agradeceu a atenção dos presentes e encerrou sua manifestação. Pela ordem, o vereador Tomas Salviano Martins fez uso da palavra para cumprimentar o presidente, os nobres pares, as pessoas presentes no plenário e todos aqueles que acompanhavam a sessão pelos canais oficiais da Câmara Municipal. Inicialmente, registrou votos de congratulação ao professor Márcio Zaqueu, reconhecido por sua trajetória e contribuição ao desenvolvimento das artes marciais em São Sebastião do Paraíso. Informou que o atleta e treinador participou recentemente do 32º Campeonato Mineiro de Kung Fu Wushu, realizado na cidade de Itajubá, ocasião em que representou o município juntamente com integrantes de sua equipe. Destacou que a delegação paraisense conquistou excelente desempenho na competição, trazendo para São Sebastião do Paraíso um total de oito medalhas, sendo sete medalhas de ouro e uma medalha de prata. O vereador fez questão de mencionar nominalmente os atletas Pietro, Iuri e o próprio Márcio Zaqueu, ressaltando que todos contribuíram de forma significativa para os resultados alcançados e para a divulgação positiva do nome do município no cenário esportivo estadual. Destacou ainda que o professor Márcio possui uma trajetória consolidada no esporte, sendo bicampeão mundial de Kung Fu, fato que demonstra sua dedicação, disciplina e elevado nível técnico na modalidade. Em razão dos resultados obtidos e da

representatividade alcançada pelos atletas, registrou seus cumprimentos à equipe, reconhecendo o esforço, o treinamento e o comprometimento de todos os envolvidos. Na sequência, o vereador passou a destacar outra conquista esportiva envolvendo atletas paraenses. Informou que os atletas Dayane e Elizer participaram recentemente de competição internacional da modalidade Hóquei Extreme (HX), realizada na cidade de Rosário, na Argentina. Relatou que a dupla conquistou a terceira colocação na competição, resultado que considerou extremamente relevante em razão do nível técnico dos participantes e da importância do evento. Explicou que, diferentemente de outras modalidades, a premiação do campeonato consiste na entrega da bandeira oficial da competição, símbolo de reconhecimento aos atletas classificados. Ressaltou que a conquista demonstra o crescimento do esporte em São Sebastião do Paraíso e evidencia o potencial dos atletas locais em competições de caráter internacional. Segundo afirmou, o Hóquei Extreme tem conquistado cada vez mais adeptos no município e vem se consolidando como uma modalidade esportiva em expansão, merecendo reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por atletas, treinadores e apoiadores. O vereador destacou que os resultados obtidos tanto no Kung Fu quanto no Hóquei Extreme demonstram a força do esporte paraense em diferentes modalidades e reforçam a importância dos investimentos e incentivos destinados aos atletas locais. Por fim, Tomas Salviano Martins aproveitou a oportunidade para transmitir um agradecimento especial em nome do senhor José Antônio Inês, conhecido como Zé da Galera. Recordou que, na sessão anterior, diversos vereadores utilizaram a tribuna para homenageá-lo por ocasião de seu aniversário e informou que o homenageado ficou extremamente emocionado e feliz com as manifestações de carinho recebidas. Relatou que Zé da Galera pediu que fossem transmitidos seus agradecimentos a todos os vereadores que registraram votos de felicitações e reconhecimento à sua trajetória de vida. Destacou que a homenagem teve grande significado para ele e sua família, demonstrando o respeito e o carinho que possui junto à comunidade paraense e ao Poder Legislativo Municipal. Ao final, agradeceu a atenção de todos, desejou uma boa noite aos presentes e encerrou sua manifestação. Pela ordem, o vereador Luiz Benedito de Paula fez uso da palavra para cumprimentar o presidente, os nobres pares, as pessoas presentes no plenário e todos aqueles que acompanhavam a sessão pelos canais oficiais da Câmara Municipal. Inicialmente, registrou agradecimento pela presença do senhor Danilo, representante do Controle Interno da Prefeitura Municipal, que participava da sessão representando o Prefeito Municipal Marcelo de Moraes. Desejou-lhe boas-vindas e destacou a importância da presença dos representantes do Poder Executivo nas reuniões do Poder Legislativo, fortalecendo o diálogo institucional entre os órgãos públicos do município. Na sequência, o vereador passou a tratar de uma demanda que vem acompanhando há bastante tempo relacionada ao acesso ao Parque da Serrinha. Informou que, anteriormente, encaminhou solicitações a diversos órgãos competentes, entre eles o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, em suas unidades regionais de Passos e Belo Horizonte, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, bem como à concessionária responsável pela rodovia, buscando a implantação de melhorias de trânsito na região. Explicou que sua principal reivindicação consiste na instalação de sinalização indicativa nas proximidades do acesso ao Parque da Serrinha, especialmente a colocação de placa informativa indicando a existência do retorno e a localização do empreendimento, nas imediações da empresa Seteng. Segundo relatou, apesar das diversas solicitações encaminhadas aos órgãos responsáveis, ainda não obteve resultado positivo. Informou, contudo, que recentemente recebeu resposta indicando que a competência para análise da matéria passou a ser da Artemig, razão pela qual pretende reiterar formalmente o pedido junto à referida agência. Diante disso, solicitou o envio de novo ofício contendo as mesmas reivindicações já apresentadas anteriormente, incluindo o pedido para que seja realizado estudo técnico visando a adequação do retorno existente nas proximidades do km 640,6 da BR-265. Esclareceu que uma das alternativas defendidas por ele consiste na substituição de trecho de faixa contínua por sinalização adequada que permita a realização de retorno com segurança pelos motoristas que utilizam a rodovia para acessar o Parque da Serrinha e demais localidades da região. Manifestou a expectativa de que, desta vez, a análise técnica possa resultar em parecer favorável à demanda apresentada pela população. Prosseguindo

sua manifestação, Luiz Benedito de Paula informou que pretende incluir no mesmo expediente outra solicitação considerada igualmente importante para a mobilidade urbana e a segurança viária do município. Trata-se da realização de estudo técnico para implantação de uma travessia ou dispositivo de retorno na MGC-491, nas proximidades do km 1,5, em trecho localizado entre a Avenida Central e a região da Lagoa do São Genaro. Segundo explicou, o crescimento urbano registrado nos bairros Alto Bela Vista, Village Paraíso e Cidade Industrial tem aumentado significativamente o fluxo de veículos e pedestres naquela região. Ressaltou que a instalação de novos equipamentos públicos, especialmente escola e creche no bairro Alto Bela Vista, contribuiu para o aumento da circulação de moradores e veículos, tornando necessária a adoção de medidas que proporcionem mais segurança, praticidade e eficiência no deslocamento da população. Relatou que, atualmente, muitos condutores precisam percorrer grandes distâncias para realizar retornos seguros, deslocando-se até as proximidades do viaduto do Itamaraty ou da região próxima à MG-050 para conseguirem acessar os bairros localizados do outro lado da rodovia. Segundo observou, essa situação obriga diversos moradores a percorrerem trajetos adicionais de três a quatro quilômetros, gerando transtornos, aumento do tempo de deslocamento e maiores custos operacionais para os usuários. Diante desse cenário, defendeu a realização de estudo técnico pela Artemig para avaliar a viabilidade da implantação de dispositivo de travessia ou retorno que permita acesso mais direto e seguro aos bairros da região. Em sua avaliação, a medida proporcionará maior comodidade aos moradores, melhorará a mobilidade urbana e contribuirá significativamente para a segurança viária no local. Ao final de sua manifestação, reiterou a importância das reivindicações apresentadas, manifestou sua expectativa de que os órgãos competentes realizem as análises necessárias e desejou uma excelente semana a todos os presentes, encerrando sua fala com votos de que Deus continue abençoando a população de São Sebastião do Paraíso. Pela ordem, o vereador Marcos Antônio Vitorino fez uso da palavra para cumprimentar o presidente, os nobres pares, o senhor Danilo, representante do Controle Interno da Prefeitura Municipal, as pessoas presentes no plenário e todos aqueles que acompanhavam a sessão pelos meios de comunicação da Câmara Municipal. Inicialmente, informou que havia preparado uma apresentação relacionada à Semana Municipal de Trânsito, porém, em razão de problemas técnicos ocorridos no sistema de exibição, optaria por deixar a explanação para a sessão seguinte, oportunidade em que também pretende apresentar uma prestação de contas das atividades realizadas durante a campanha educativa desenvolvida no município. Em seguida, declarou apoio às reivindicações apresentadas pelo vereador Luiz Benedito de Paula em relação às melhorias de sinalização e segurança no acesso ao Parque da Serrinha. Comentou que a resposta recebida dos órgãos responsáveis lhe trouxe à memória um antigo quadro humorístico da televisão brasileira, no qual os cidadãos eram constantemente encaminhados de um setor para outro sem que seus problemas fossem efetivamente resolvidos. Segundo observou, situação semelhante parece estar ocorrendo com a demanda apresentada pelo vereador Luiz, que já buscou providências junto a diversos órgãos públicos e concessionárias responsáveis pela rodovia, recebendo sucessivos encaminhamentos sem que a questão fosse solucionada. Demonstrou indignação com a falta de definição sobre a responsabilidade pelo atendimento da solicitação, ressaltando que a demora na adoção de providências pode colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia e resultar em acidentes graves. Neste momento, o vereador Luiz Benedito de Paula solicitou aparte, o qual foi prontamente concedido. Em sua manifestação, explicou que, sempre que ocorrem eventos no Parque da Serrinha, costuma entrar em contato com a concessionária responsável pela rodovia por meio do serviço de atendimento telefônico, solicitando a instalação de cones de sinalização para reduzir a velocidade dos veículos que trafegam pelo local. Relatou que, em diversas oportunidades, não obteve atendimento satisfatório e precisou recorrer ao apoio da Guarda Civil Municipal para realizar a sinalização preventiva. Segundo explicou, muitos motoristas reduzem a velocidade ou realizam conversões à esquerda naquele trecho, criando situação de risco para os veículos que trafegam logo atrás. Retomando a palavra, Marcos Antônio Vitorino declarou concordar integralmente com as observações apresentadas pelo vereador Luiz Benedito de Paula e reiterou sua preocupação com a demora na adoção das providências solicitadas. Em seguida, passou a abordar temas

debatidos durante a sessão, manifestando satisfação com o nível dos debates realizados pelos vereadores. Destacou inicialmente a atuação do vereador Antônio César Picirilo em defesa da causa animal, ressaltando a importância de discutir políticas públicas voltadas à proteção e ao bem-estar dos animais. Também registrou reconhecimento ao vereador Tomas Salviano Martins, pelas constantes manifestações relacionadas ao esporte e pela valorização dos atletas paraenses. Na sequência, dirigiu-se ao vereador Roney Valdemar de Oliveira Vilaça, destacando especialmente as reflexões apresentadas sobre saúde mental e os impactos causados pelos jogos de apostas online. Relatou ter assistido recentemente a um vídeo que lhe causou profunda preocupação, no qual um caminhoneiro se despedia de sua família após perder todo o seu patrimônio em decorrência do vício em apostas eletrônicas. Segundo relatou, posteriormente tomou conhecimento de que o homem teria tirado a própria vida, situação que utilizou como exemplo para demonstrar a gravidade do problema. O vereador afirmou conhecer pessoas próximas que enfrentaram prejuízos financeiros significativos em razão do envolvimento com jogos virtuais e apostas online. Observou que muitas dessas plataformas oferecem inicialmente pequenos ganhos, criando uma falsa sensação de facilidade, mas acabam conduzindo diversas pessoas a perdas financeiras severas. Relatou ainda ter acompanhado depoimentos de pessoas em tratamento para dependência relacionada aos jogos, comparando o processo de recuperação à luta enfrentada diariamente por dependentes químicos. Segundo explicou, muitos indivíduos precisam enfrentar diariamente o desejo de retornar às apostas, travando uma batalha constante para permanecer afastados desse comportamento. Em sua avaliação, o vício em jogos eletrônicos possui características extremamente preocupantes, pois afeta não apenas a condição financeira das pessoas, mas também sua saúde emocional, seus relacionamentos familiares e sua qualidade de vida. Marcos Antônio Vitorino destacou que, em sua atuação junto a pessoas que enfrentam problemas de dependência química, percebe semelhanças importantes entre os mecanismos de compulsão presentes no uso de drogas e aqueles observados nas apostas online. Ressaltou que, em alguns casos, os efeitos emocionais e financeiros produzidos pelo vício em jogos podem levar indivíduos a situações extremas em curto espaço de tempo. Por essa razão, manifestou apoio às iniciativas voltadas à conscientização da população sobre os riscos envolvidos nesse tipo de atividade. Prosseguindo, registrou reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos demais parlamentares, mencionando o vereador Juliano Carlos Reis, pelas propostas relacionadas à segurança viária e à proteção animal; a vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, pelas iniciativas voltadas à saúde e ao bem-estar da população; além dos demais membros da Casa Legislativa, que, segundo afirmou, vêm apresentando propostas e debates relevantes para o município. Destacou que cada vereador contribui dentro de sua área de atuação, levando ao plenário demandas importantes da sociedade e buscando soluções para os problemas enfrentados pela população. Em sua avaliação, o Poder Legislativo Municipal tem desempenhado um trabalho sério, responsável e comprometido com os interesses da comunidade paraense. Ao final de sua manifestação, afirmou sentir-se honrado por integrar a atual legislatura, ressaltando a dedicação e o comprometimento dos vereadores com as diversas áreas da administração pública. Desejou uma boa semana a todos os presentes, agradeceu a atenção recebida e encerrou sua fala. Pela ordem, o presidente Lisandro José Monteiro fez uso da palavra para realizar o encerramento da sessão, destacando que gostaria de concluir os trabalhos legislativos trazendo uma notícia positiva à população paraense. Inicialmente, relembrou toda a mobilização realizada pela Câmara Municipal nos últimos anos em relação ao futuro do Jedor Silveira, recordando audiências públicas, reuniões com prefeitos da região, debates promovidos pelo Poder Legislativo e diversas tentativas de encontrar uma solução definitiva para a instituição. Ressaltou que, durante muito tempo, o município de São Sebastião do Paraíso prestou apoio a pacientes oriundos de dezenas de cidades da região, enquanto um número relativamente pequeno de pacientes locais era atendido pela entidade. Recordou que a situação enfrentada pelo Jedor Silveira gerou grande preocupação na comunidade e motivou inúmeras discussões envolvendo autoridades municipais, profissionais da saúde e representantes da sociedade civil. Em seguida, informou que havia conversado com o prefeito Marcelo de Moraes e recebido uma notícia que considerou histórica para o município. Anunciou que, a partir da

próxima quinta-feira, o patrimônio e a estrutura do Jedor Silveira passariam oficialmente para o Município de São Sebastião do Paraíso, observando que os procedimentos legais necessários ainda seriam encaminhados à Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos vereadores. O presidente manifestou grande satisfação com o desfecho da negociação e parabenizou o prefeito Marcelo de Moraes, sua equipe de governo e todos os profissionais da área da saúde que participaram do processo. Segundo afirmou, trata-se de uma conquista importante para o município e para toda a população que depende dos serviços públicos de saúde. Lisandro José Monteiro informou ainda que, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos e legais necessários, a estrutura passará a ser utilizada diretamente pelo Município. O presidente ressaltou que, em sua avaliação, o imóvel passa a estar em boas mãos e que a administração municipal possui condições de promover a recuperação, reorganização e valorização daquele importante patrimônio público. Observou que muitas vezes situações difíceis acabam resultando em oportunidades de crescimento e melhoria quando conduzidas com responsabilidade e planejamento. Nesse sentido, manifestou confiança de que a nova fase do Jedor Silveira será marcada por investimentos, reorganização administrativa e ampliação dos serviços oferecidos à população. Informou ainda que pretende agendar reunião com o prefeito Marcelo de Moraes para acompanhar os próximos passos do processo e convidou os demais vereadores a participarem das futuras visitas e reuniões relacionadas à implantação dos novos serviços. Destacou também a participação da Câmara Municipal em todo o processo, ressaltando que o Poder Legislativo sempre esteve presente nas discussões envolvendo o futuro da instituição e continuará colaborando com as medidas necessárias para viabilizar a nova etapa do empreendimento. Recordou que a Câmara Municipal promoverá a devolução de recursos financeiros ao Município e manifestou o desejo de que parte desses valores possa contribuir para fortalecer as ações relacionadas à nova estrutura, sempre observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis. O presidente também fez questão de dirigir uma mensagem aos servidores e funcionários que atuam ou atuaram junto ao Jedor Silveira. Reconheceu o trabalho prestado por esses profissionais ao longo dos anos e afirmou acreditar que a Administração Municipal buscará conduzir o processo com responsabilidade e respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos. Segundo declarou, a dedicação demonstrada pelos servidores merece reconhecimento e valorização por parte do Poder Público. Neste momento, o vereador Tomas Salviano Martins solicitou aparte, o qual foi prontamente concedido. Em sua manifestação, destacou que a notícia representava um avanço extremamente importante para o município, observando que, durante muito tempo, a situação do Jedor Silveira permaneceu sem definição concreta. Relatou que, em determinados momentos, chegou a acreditar que a transferência da instituição para o Município não seria possível, razão pela qual recebeu a informação com grande satisfação. Ressaltou ainda que a Câmara Municipal estará à disposição para colaborar com todas as medidas necessárias à concretização do projeto, reafirmando o compromisso dos vereadores com as ações que venham beneficiar a saúde pública municipal. Retomando a palavra, o presidente Lisandro José Monteiro agradeceu a manifestação do vereador Tomas Salviano Martins e reafirmou que o Poder Legislativo continuará atuando em conjunto com o Executivo Municipal para garantir que a transição ocorra da melhor forma possível. Informou que pretende manter contato permanente com a Administração Municipal nos dias seguintes para acompanhar a evolução dos procedimentos necessários e garantir que os benefícios esperados cheguem efetivamente à população. Por fim, reiterou seus cumprimentos ao prefeito Marcelo de Moraes, aos profissionais da saúde e a todos aqueles que contribuíram para a concretização da medida, classificando a incorporação do Jedor Silveira ao patrimônio municipal como uma conquista histórica para São Sebastião do Paraíso. Não havendo mais assuntos a serem tratados, desejou uma boa noite a todos os presentes, agradeceu a participação dos vereadores e da população e declarou encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Fábio Monitório Souto, Assessor Técnico Parlamentar I, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores que compareceram à presente sessão e encaminhada para publicação.

VER LISANDRO JOSÉ MONTEIRO

PRESIDENTE

VER. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

VER. JULIANO CARLOS REIS

VER. MARCOS ANTÔNIO VITORINO

2º VICE-PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO

VER. VER. ANTÔNIO CÉSAR PICIRILO

VERª. DAIANE JESUS DE OLIVEIRA ANDRADE

VER. LAIS PIMENTA DE CARVALHO SACODA

VER. PAULO CÉSAR DE SOUZA

VER. RONEY VALDEMAR DE OLIVEIRA VILAÇA

VER. TOMAS SALVIANO MARTINS

ATA DA 19ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO NO ANO DE 2026, DA 39ª CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MG.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2026, às quinze horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, situada à Av. Dr. José de Oliveira Brandão Filho, 445, nesta cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, sob a presidência do vereador Juliano Carlos Reis e com a presença da vereadora Maria Aparecida Cerize Ramos, membro desta comissão, realizou-se a 18ª reunião da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação do ano de 2026, registrando-se novamente a ausência da vereadora Laís Pimenta de Carvalho Sacoda. Em ata, fica registrado que os servidores técnicos desta Casa têm como prerrogativa acompanhar a reunião, emitir pareceres e opiniões quando solicitado, porém ressalta-se que tais manifestações não são vinculativas. Ademais, enfatiza-se que os vereadores membros desta comissão, tal como previsto no Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, são os responsáveis exclusivamente por qualquer ato praticado pela Comissão. O Presidente da Comissão, vereador Juliano Carlos Reis, deu boas-vindas aos presentes e iniciou-se a deliberação dos projetos constantes na pauta.

PROJETOS LIBERADOS PARA TRAMITAÇÃO:

Projeto de Lei nº 5849: “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências”. Autor: Executivo Municipal. Início: 15/04/2026. 28/04/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio). 28/04/2026 - Encaminhado para parecer contábil (Elizangela). 11/05/2026 - Anexado parecer jurídico. 25/05/2026 - Anexado parecer contábil. 26/05/2026 - Ofício da CFJL ao Executivo solicitando informações. 09/06/2026 - Anexada resposta do Executivo Municipal. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES.

Projeto de Lei nº 5868: “dispõe sobre normas urbanísticas para implantação e licenciamento municipal de Estações Rádio-Base (ERBs), Estações Rádio-Base Móveis (ERBs Móveis), Estação Rádio-Base de Pequeno Porte (Mini-ERBs) e respectivas infraestruturas de suporte no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, e dá outras providências”. Autor: Executivo Municipal. Início: 26/05/2026. 02/06/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). 09/06/2026 - Anexado parecer jurídico. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES.

Projeto de Lei nº 5871: “altera a Lei Municipal nº 5.040, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Animal de São Sebastião do Paraíso, e dá outras providências”. Autor: Verª.

Daiane Jesus de Oliveira Andrade. Início: 29/05/2026. 02/06/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). 09/06/2026 - Anexado parecer jurídico. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES.

Projeto de Lei nº 5872: “dispõe sobre a compatibilidade da classificação indicativa dos conteúdos audiovisuais promocionais exibidos em salas de cinema com a classificação indicativa da obra principal, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso”. Autor: Ver. Roney Waldemar de Oliveira Vilaça. Início: 01/06/2026. 09/06/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). 11/06/2026 - Anexado parecer jurídico. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES.

Projeto de Lei nº 5875: “denomina "UPA Pediátrica Benedito Pereira da Silva" a Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico do Município a ser instalada no imóvel do antigo Pronto-Socorro Municipal”. Autor: Ver^a. Maria Aparecida Cerize Ramos. Início: 10/06/2026. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES.

Projeto de Resolução nº 1288: “concede o título de cidadão benemérito paraense ao Dr. Rafael Aparecido Gonçalves”. Autor: Ver. Roney Waldemar de Oliveira Vilaça. Início: 08/06/2026. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES.

Projeto de Resolução nº 1289: “concede o título de cidadão benemérito paraense ao Cabo BM Ricardo Fernando da Silva”. Autor: Ver. Luiz Benedito de Paula. APROVADO PELOS MEMBROS PRESENTES

PROJETOS EM DELIBERAÇÃO:

Projeto de Lei nº 5595: “revoga "in totum" a Lei Municipal nº 4229, de 20 de agosto de 2015, que autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso de área à Espumaju Indústria e Com. de Travesseiros Soc. Ltda”. Autor: Executivo Municipal. Histórico mantido pela Comissão. PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5852: “autoriza a criação e instituição do Programa Municipal de Doação de Bolsa Maternidade Solidária às mães em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso/MG”. Autor: Ver^a. Laís Pimenta de Carvalho Sacoda. Início: 22/04/2026. 28/04/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio). 13/05/2026 - A Assessoria Jurídica orientou a autora, extraoficialmente, pela retirada de pauta do projeto, tendo em vista a sua inconstitucionalidade. 02/06/2026 - Anexado parecer jurídico. PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5854: “altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3.777, de 06 de julho de 2011, que aprova o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG”. Autor: Ver. Lisandro Jose Monteiro. Início: 29/04/2026. 05/05/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio). 09/06/2026 - Anexado parecer jurídico. PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5864: “altera a Lei Municipal nº 4.531/18, a fim de estender o benefício do 'Passe Livre' aos alunos devidamente matriculados em projetos esportivos municipais e dá outras providências”. Autor: Ver. Tomás Salviano Martins. Início: 13/05/2026. 19/05/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio). 16/06/2026 - Anexado parecer jurídico. O autor informou que promoverá a retirada de pauta do projeto. PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5866: “altera a Lei Municipal nº 702, de 30 de novembro de 1966, que institui o Código de Posturas do Município de São Sebastião do Paraíso, para dispor sobre a conservação e a manutenção de lotes não edificados situados em loteamentos em fase de implantação, comercialização ou consolidação

urbana, e dá outras providências”. Autor: Ver. Juliano Carlos Reis. Início: 15/05/2026. 19/05/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio). PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5870: “denomina de ‘Complexo de Saúde Dulce Moraes’ o complexo de saúde localizado no Município de São Sebastião do Paraíso”. Autor: Ver. Luiz Benedito de Paula. PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5873: “dispõe sobre a instalação, sinalização e manutenção de contêineres estacionários em vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”. Autor: Ver. Juliano Carlos Reis. Início: 03/06/2026. 09/06/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dr. Cássio). PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Projeto de Lei nº 5876: “institui o Programa Municipal Coleira Refletiva da Adoção para identificação, proteção, monitoramento sanitário e incentivo à adoção responsável de cães comunitários e cães em situação de rua no Município de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”. Autor: Ver. Juliano Carlos Reis. Início: 10/06/2026. 16/06/2026 - Encaminhado para parecer jurídico (Dra. Raíssa). PERMANECE EM DELIBERAÇÃO.

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 25: “dispõe sobre a reformulação da Lei Orgânica Municipal”. Autor: Vereadores diversos. Histórico mantido pela Comissão. PERMANECE EM DELIBERAÇÃO. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos vereadores membros da comissão presentes na reunião.

VER. JULIANO CARLOS REIS

Presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação

VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Membro

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1225, DE 22/06/2026
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1288

16

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PARAISENSE AO DR. RAFAEL APARECIDO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Paraisense ao Dr. Rafael Aparecido Gonçalves.

Art. 2º A outorga da honraria prevista no art. 1º dar-se-á em reunião solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de junho de 2026.

AUTOR: VER. RONEY WALDEMAR DE OLIVEIRA VILAÇA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1226, DE 22/06/2026
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1289

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO PARAISENSE AO
CABO BM RICARDO FERNANDO DA SILVA.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito Paraisense ao Cabo BM Ricardo Fernando da Silva.

Art. 2º A outorga da honraria prevista no art. 1º dar-se-á em reunião solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de junho de 2026.

AUTOR: VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1227, DE 22/06/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1290

**DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG RELATIVA AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal e no art. 15, incisos IV e V, da Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas do Município de São Sebastião do Paraíso-MG, relativas ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do ex-prefeito Rêmolo Aloise, nos termos do Processo nº 988169, ratificando-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de junho de 2026.

AUTORES: PRESIDENTE VER. LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE-PRESIDENTE VEREADORA MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / SECRETÁRIO VER. LUIZ BENEDITO DE PAULA / 2º VICE-PRESIDENTE VER. JULIANO CARLOS REIS / 2º SECRETÁRIO VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

18

PORTARIA Nº 018/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 015/2026, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO EXCEPCIONAL DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA REALIZAÇÃO DE VELÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, vereador LISANDRO JOSÉ MONTEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121 do Regimento Interno (Resolução nº 256, de 08 de novembro de 1990), e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelos servidores do Poder Legislativo Municipal, bem como a importância de se possibilitar o reconhecimento institucional de sua trajetória funcional;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 015/2026 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Sem prejuízo das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo, poderá a Presidência autorizar a utilização do plenário da Câmara Municipal para a realização de velório de pessoa que tenha integrado o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de junho de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE PRESENCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, Vereador LISANDRO JOSÉ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 33, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 256, de 08 de novembro de 1990),

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, carinhosamente conhecido como “Dito”, servidor aposentado da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO que o servidor aposentado dedicou mais de três décadas de sua vida profissional ao Poder Legislativo Municipal, prestando relevantes serviços à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e contribuindo para o fortalecimento institucional desta Casa de Leis com dedicação, comprometimento e espírito público;

CONSIDERANDO que o velório ocorrerá nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, possibilitando a prestação das últimas homenagens por familiares, amigos, servidores, vereadores e membros da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal com a realização das cerimônias fúnebres, preservando-se a continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso a partir das 10h30 do dia 18 de junho de 2026, em razão da realização do velório do senhor José Benedito Rodrigues, servidor aposentado desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não prejudicará a prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2026.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 18 de junho de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 047/2021 QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, Vereador LISANDRO JOSÉ MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 33, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal e no art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 334, em 15 de junho de 2026, pelo servidor Abdu Ferreira, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão de Compras e Patrimônio e Agente de Contratações, por meio do qual solicitou sua substituição no Comitê Executivo de Proteção de Dados, em razão da potencial incompatibilidade entre as atribuições exercidas e as atividades de governança em proteção de dados;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de assegurar a conformidade da Câmara Municipal com as boas práticas de governança, integridade, transparência e proteção de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a alínea "a" do inciso I do art. 19 da Portaria nº 047/2021.

Art. 2º A presidência do Comitê Executivo de Proteção de Dados será exercida pela servidora Noriene Aparecida Bueno Fonseca, Coordenadora de Assessoramento Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de junho de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CORREIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E ESTABELECE NORMAS PARA SUA CRIAÇÃO, UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, Vereador LISANDRO JOSÉ MONTEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121 do Regimento Interno (Resolução nº 256, de 08 de novembro de 1990), e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e formalização das comunicações institucionais, bem como de centralização das informações em ambiente corporativo seguro, garantindo a rastreabilidade dos atos administrativos e legislativos e a preservação da memória institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, em caráter oficial, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos, o sistema de envio e recebimento de mensagens de correio eletrônico institucional como procedimento formal de comunicação interna e externa da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

§ 1º O endereço eletrônico institucional principal da Câmara Municipal é camarassparaíso@camarassparaíso.mg.gov.br.

§ 2º As comunicações administrativas e legislativas realizadas por meio do correio eletrônico institucional produzirão os mesmos efeitos das comunicações realizadas por outros meios oficiais admitidos pela legislação.

Art. 2º A Câmara Municipal disponibilizará contas de correio eletrônico institucional vinculadas ao domínio @camarassparaíso.mg.gov.br.

Art. 3º As contas de correio eletrônico institucional classificam-se em:

I – Contas Individuais: destinadas aos vereadores, servidores efetivos e demais agentes públicos autorizados;

II – Contas Funcionais: destinadas aos gabinetes parlamentares, departamentos e demais unidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

Art. 4º As contas funcionais constituem patrimônio informacional da Câmara Municipal e permanecerão vinculadas à respectiva unidade administrativa ou legislativa.

§ 1º Os endereços eletrônicos dos gabinetes parlamentares permanecerão vinculados ao respectivo gabinete durante toda a legislatura, independentemente da substituição de assessores ou demais ocupantes dos cargos.

§ 2º A alteração de assessor, servidor ou usuário responsável não implicará alteração, exclusão ou substituição do endereço eletrônico funcional.

§ 3º Caberá ao Vereador titular do gabinete indicar os usuários autorizados a acessar a respectiva conta funcional.

§ 4º Os endereços eletrônicos dos departamentos e demais unidades administrativas e legislativas permanecerão vinculados à estrutura organizacional da Câmara Municipal, independentemente da alteração de seus responsáveis.

Art. 5º Os documentos, memorandos, ofícios, solicitações, notificações, comunicações administrativas e legislativas e demais expedientes encaminhados por meio de correio eletrônico institucional serão considerados oficialmente recebidos pelos destinatários.

§ 1º Considera-se realizada a comunicação na data e horário registrados pelo sistema de correio eletrônico institucional.

§ 2º O destinatário não poderá alegar desconhecimento de comunicação regularmente encaminhada ao seu endereço eletrônico institucional.

Art. 6º É dever dos usuários acessar regularmente suas caixas postais institucionais e adotar as providências necessárias para o acompanhamento das comunicações oficiais encaminhadas por esse meio.

Art. 7º O correio eletrônico institucional deverá ser utilizado exclusivamente para atividades relacionadas ao exercício das funções públicas e às atividades institucionais da Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a utilização de contas de e-mail pessoais para o encaminhamento, recebimento ou tratamento de documentos, informações e comunicações institucionais da Câmara Municipal.

§ 2º As comunicações que demandem registro, rastreabilidade, arquivamento ou produção de efeitos administrativos deverão ser realizadas por meio do correio eletrônico institucional ou por sistema oficial adotado pela Câmara Municipal.

Art. 8º É vedado:

I – utilizar o e-mail institucional para fins particulares, comerciais, eleitorais ou estranhos ao interesse público;

II – compartilhar senhas de acesso com pessoas não autorizadas;

III – encaminhar mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório, ilícito ou incompatível com a atividade administrativa;

IV – utilizar a conta institucional para cadastro em serviços ou plataformas sem relação com as atividades da Câmara Municipal;

V – encaminhar ou armazenar documentos, dados pessoais ou informações institucionais por meios não autorizados pela Câmara Municipal, em desacordo com as normas de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 9º Compete ao Administrador de Rede, ou a outro servidor formalmente designado pela Presidência:

- I – criar, alterar, suspender e excluir contas institucionais;
- II – definir padrões de nomenclatura dos endereços eletrônicos;
- III – promover a segurança e a integridade dos sistemas de correio eletrônico;
- IV – manter registro das contas funcionais e dos usuários autorizados;
- V – adotar medidas necessárias à preservação das informações institucionais.

Art. 10. O desligamento de servidor, assessor ou agente público não lhe confere qualquer direito sobre a conta institucional utilizada no exercício de suas funções.

Parágrafo único. As informações, mensagens, documentos e arquivos armazenados em contas institucionais pertencem exclusivamente à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, constituindo patrimônio informacional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. C.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de junho de 2026.

LISANDRO JOSE MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal

PARECER TC

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 1 de 15

Processo: 1103973
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
Exercício: 2020
Responsável: Walker Américo Oliveira
MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS

PRIMEIRA CÂMARA – 7/4/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXECUTIVO MUNICIPAL. ABERTURA E EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. APLICABILIDADE DA EC N. 119/2022 QUANTO AO ENSINO. APONTAMENTO AFASTADO. DESPESA COM PESSOAL POR PODER. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. OPERAÇÕES DE CRÉDITO. RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - METAS 1 E 18. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL - IEGM. PAINEL COVID-19. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES. DETERMINAÇÕES.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentários e adicionais e o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2020, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008 c/c o art. 86, I, da Resolução TCE/MG n. 24/2023, Regimento Interno.

2. Determinado ao Poder Executivo que atualize o valor residual, que deixou de ser aplicado pelo município no exercício de 2020 em ações de MDE, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o utilize obrigatoriamente em MDE caso não tenha o feito, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão Normativa aprovada no Assunto Administrativo n. 1160534.

3. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal, para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

4. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

5. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição, diante das



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br código verificador n. 4554994



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 2 de 15

- I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Sr. Walker Américo Oliveira, prefeito municipal de São Sebastião do Paraíso no exercício de 2020, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno;
- II) ressaltar que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona a posterior apreciação de atos relativos ao exercício financeiro pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora própria;
- III) recomendar ao prefeito municipal que:
- a) observe o disposto na Consulta TCEMG n. 932477, na realização de alterações orçamentárias por decreto;
 - b) empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021
 - c) empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;
 - d) planeje adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, referentes à universalização da educação infantil na pré-escola e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, bem como à implementação de planos de carreira para os profissionais da educação, em consonância com o piso salarial nacional, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014;
- IV) determinar ao Poder Executivo que atualize o valor residual, que deixou de ser aplicado pelo município no exercício de 2020 em ações de MDE, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o utilize obrigatoriamente em MDE caso não tenha o feito, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão Normativa aprovada no Assunto Administrativo n. 1160534;



2

15



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Ínteiro teor do parecer prévio – Página 3 de 15

- V) recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI) determinar que a Unidade Técnica seja cientificada para que verifique se a diferença entre o valor não aplicado, R\$ 905.340,29, e o mínimo exigível constitucionalmente de aplicação no ensino, foi atualizada e acrescida à despesa com MDE em razão da Emenda Constitucional n. 119/2022, quando da análise da prestação de contas do exercício financeiro de 2023 do município, em observância às exigências constitucionais;
- VII) intimar a parte, o atual prefeito e o responsável pelo controle interno, nos termos regimentais;
- VIII) determinar o arquivamento dos autos após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Alencar da Silveira Jr e o Conselheiro Substituto Telmo Passareli.

Presente à sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Plenário Governador Milton Campos, 7 de abril de 2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 4 de 15

**NOTA DE TRANSCRIÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA – 7/4/2026**

CONSELHEIRO PRESIDENTE AGOSTINHO PATRUS:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de São Sebastião do Paraíso referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do prefeito Sr. Walker Américo Oliveira.

A Unidade Técnica apontou, no relatório de peças 3 a 30, que não foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tendo aplicado somente 24,31% da Receita Base de Cálculo, o que poderia ensejar a rejeição das contas. Ademais, apresentou recomendações ao atual gestor.

Em face do apontamento, o Conselheiro Relator à época determinou a abertura de vista à peça 32, tendo o interessado se manifestado à peça 35.

A Unidade Técnica efetuou o reexame de peças 39 a 42, e concluiu pela aprovação das contas, com ressalva, tendo em vista a não aplicação do percentual mínimo exigido na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2020.

Em 15/2/2023, os autos foram redistribuídos a minha relatoria, peça 38.

Após, em razão de novo percentual de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino apurado pela Unidade Técnica no reexame de peças 39 a 42, determinei à peça 43 nova citação do responsável para que se manifestasse acerca do apontamento, tendo o interessado se manifestado à peça 49.

A Unidade Técnica efetuou novo reexame à peça 53, e concluiu pela aprovação das contas, com ressalva, tendo em vista a não aplicação do percentual mínimo exigido na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício de 2020.

O Ministério Público junto ao Tribunal opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos do art. 45, II da Lei Complementar n.102/2008, com recomendações, peça 55.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada com base nas diretrizes e procedimentos decorrentes da Resolução TCEMG n. 4/2009, da Resolução TCEMG n. 16/2017, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021 e nos dados remetidos via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom.

A Unidade Técnica propôs, após o reexame, a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com ressalva, nos termos do art. 45, II, da Lei Complementar n. 102/2008, relatórios de conclusão às peças 30, 42 e 53 de onde destaco:

1. Abertura e execução de créditos orçamentários e adicionais

A Unidade Técnica apontou que a abertura e execução dos créditos orçamentários e adicionais foram realizadas em conformidade com o art. 167, incisos II e V, da Constituição da República de 1988, com os arts. 42, 43 e 59 da Lei n. 4.320/1964 e com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4554994



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 5 de 15

Detectou, por fim, acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, considerando as orientações mencionadas no que se refere às alterações orçamentárias por decreto. Ressaltou a Consulta TCEMG n. 932477 que dispõe sobre a impossibilidade de abertura de créditos adicionais utilizando-se de recursos de fontes distintas.

Assim, recomendou ao atual gestor que observe a Consulta TCEMG n. 932477, posicionamento que ratifico.

2 Índices e limites constitucionais e legais

2.1. Repasse ao Poder Legislativo

A Unidade Técnica informou que o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal correspondeu a 6,42% da receita base de cálculo, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República.

Em detida análise dos autos, verifiquei ainda que, ao analisar se o limite constitucional foi observado, a Unidade Técnica considerou o “Repasse Concedido” pelo Poder Executivo, deduzido do numerário devolvido e não utilizado pela Câmara Municipal.

Acerca da matéria, convém mencionar que as Consultas TCEMG n. 874067 e n. 896488 prescrevem que o repasse está vinculado à fixação disposta na Lei Orçamentária Anual – LOA, de forma com que eventual saldo remanescente não utilizado pela Câmara Municipal ao final de cada exercício seja devolvido ao Poder Executivo ou compensado no exercício subsequente.

Assim, a devolução, pela Câmara Municipal, dos recursos não utilizados no período não deve influenciar a apuração do valor do repasse formalizado sob responsabilidade do chefe do Poder Executivo no exercício de referência.

Dessa forma, o montante a ser considerado para fins de emissão do parecer prévio é o verificado pela Unidade Técnica como “Repasse Concedido”, sem deduções, no valor de R\$ 7.569.797,28, que representou 6,99% da receita base de cálculo, no importe de R\$ 108.139.961,50, cumprindo o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República.

2.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Inicialmente, a Unidade Técnica apontou que o Município aplicou em MDE o equivalente a 24,31% da receita base de cálculo, não atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição da República e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

Constatou que foram utilizados recursos próprios movimentados por meio das contas bancárias n. 200-5 - CAIXA EC FED, 4980-8 - BANCO DO BRASIL, 1-0 - CXA. ECON. FEDERAL, 23865-1 - BANCO DO BRASIL - SIMPLES, 34421-4 - BANCO DO BRASIL, 4992-1 - BANCO DO BRASIL, 4980-8 - BANCO DO BRASIL, 14497-5 CPAGAMENTO, 14763-X - BANCO DO BRASIL, 46179-2 - BB. Ressaltou que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Na defesa de peça 35, o gestor arguiu que na análise técnica foi apontado o pagamento de R\$808.716,85 como Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no Exercício de 2020.

Destacou que o relatório de controle interno mencionou que o “Sistema e-CASP utilizado para geração da Prestação de Contas ao TCEMG disponibilizado pela empresa de software “Academia de Gestão Pública - AGPSA” está apresentando problemas e gerando divergências na conciliação dos dados com os sistemas utilizados para lançamentos da execução contábil em relação ao





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 6 de 15

Ressaltou que, de acordo com o relatório gerado do sistema contábil, os valores de restos a pagar de 01/01/2015 a 31/12/2019 totalizam R\$2.562.466,55, perfazendo uma diferença de R\$1.753.749,70. Apontou que, considerando a referida diferença, o total aplicado na MDE em 2020, seria R\$30.149.720,54, que equivale a 25,82%.

Mencionou que o Legislativo Municipal não realizou a devolução dos saldos não utilizados no decorrer do exercício de 2020 no valor de mais de R\$ 700 mil, até o encerramento do exercício.

Destacou que com essa devolução poderia ter reduzido parte dos restos a pagar sem disponibilidade financeira transferidos para 2021.

Informou que decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus, Decreto Municipal n. 5566, de 20 de março de 2020. O referido decreto consta anexo, peça/arquivo n. 35/2731621.

Alegou que a pandemia trouxe dificuldades para cumprir com a determinação Constitucional na aplicação de 25% na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Salientou que, seguindo a postura adotada pelo Governo do Estado, suspendeu as aulas presenciais nas Escolas Municipais e nos Centros Municipal de Educação Infantil.

Detalhou as ações empreendidas na área da educação durante o período de suspensão das aulas presenciais e ressaltou que mesmo adotando outras metodologias de ensino, os custos de manutenção das escolas tiveram queda elevada, tais como transporte escolar, serviços de limpeza, entre outros.

Pontuou que teve dificuldade em realizar as compras, fazer cotações de preços e conseguir fornecedores com disponibilidade de produtos, insumos e materiais pedagógicos, decorrente da escassez de matérias-primas e produtos acabados.

Apresentou quadro e gráfico demonstrando o ritmo crescente de investimentos no ensino. Justificou que se não fosse a excepcionalidade ocasionada pela pandemia do coronavírus, teria mantido o ritmo de crescimento na aplicação no ensino.

Citou matéria publicada pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM em 04/02/2021, na qual concluiu que 33,8% dos municípios brasileiros não haviam conseguido atingir o percentual mínimo do ensino.

Mencionou a Emenda Constitucional n. 119/2022, aprovada em 11 de abril de 2022, que alterou o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para determinar que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como seus agentes públicos, não poderão ser responsabilizados pelo descumprimento, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, devendo a diferença ser aplicada até o ano de 2023.

Asseverou que o próprio Congresso Nacional reconheceu a situação excepcional que prejudicou vários municípios no cumprimento da aplicação do índice mínimo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no decorrer de 2020 e 2021, permitindo que os gestores atuais possam repor a diferença aplicada a menor até 2023.

Por fim, requereu que seja desconsiderada a rejeição das contas e que seja considerada a totalidade dos valores de restos a pagar sem disponibilidade financeira pagos em 2020.

No reexame de peça 42, a Unidade Técnica após a análise da documentação trazida, verificou que no exercício de 2020, o município inscreveu em restos a pagar o valor total de R\$1.674.468,96. No entanto, apurou que inexistia disponibilidade financeira após exclusão de valores comprometidos com restos a pagar de exercícios anterior.

Embora o relatório gerado do sistema contábil enviado pelo defendente indique o total de restos a pagar de





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 7 de 15

relatório do Sicom "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino", evidenciam o valor de R\$808.716,85, relativos aos exercícios 2018 e 2019.

Ademais, não houve a substituição dos dados após a data de consolidação da PCA Análise Inicial, 19/07/21, conforme relatório Histórico de Envio, extraído do Sicom.

Em que pese os argumentos da defesa sobre o saldo não devolvido pelo legislativo municipal poder ter sido usado para reduzir parte dos restos a pagar sem disponibilidade financeira, entendeu que não são suficientes para alterar o apontamento.

Verificou, assim, inconsistência na análise inicial quanto ao valor apontado de restos a pagar de 2019 já computado no próprio exercício por disponibilidade.

Desse modo, diante das informações prestadas dos RP's nos termos da Consulta n. 932.736, em atendimento a Ordem de Serviço Conjunta n. 01/2021, e com base nos relatórios Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Relatório de Gastos, considerou na presente análise os valores:

- Valor informado pelo Município no relatório Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício: R\$58.249,00

Sendo referente aos Restos a Pagar inscritos no(s) exercício(s):2018

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2018**.....R\$135.828,12

(-) Valores cancelados/outras baixas em 2019 - Ref. RP's de 2018*.....R\$0,00

(-) Valores pagos em 2019 - Ref. RP's de 2018**.....R\$0,00

(-) Valores cancelados/outras baixas em 2020 - Ref. RP's de 2018*.....R\$77.579,12

(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2018.....R\$58.249,00

(-) Saldo Final, em 2020, dos Restos a Pagar inscritos em 2018*.....R\$0,00

(=) Valor pago em 2020 - Ref. RP's de 2018*.....R\$58.249,00

- Valor informado pelo Município no relatório Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício: R\$750.467,85

Sendo referente aos Restos a Pagar inscritos no exercício:2019

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2019**.....R\$2.142.538,04

(-) Valores cancelados/outras baixas em 2020 - Ref. RP's de 2019*.....R\$36.806,43

(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2019.....R\$2.105.731,61

(-) Saldo Final, em 2020, dos Restos a Pagar inscritos em 2019*.....R\$8.388,31

(=) Valor efetivamente pago em 2020 - Ref. RP's de 2019*.....R\$2.097.343,30

(-) RP's de 2019 já computado no próprio exercício por disponibilidade**.....R\$1.450.843,42

(=) Valor limite para o exercício de 2020 - Ref. RP's de 2019*.....R\$646.499,88.

Dessa forma, verificou que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2020, no índice de aplicação, no montante de R\$704.748,88.

Assim, retificou o valor apurado relativo ao percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, verificando a aplicação de 24,22% da Receita Base de Cálculo, ensejando nova abertura de vista ao responsável.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Ínteiro teor do parecer prévio – Página 8 de 15

Na defesa de peça 49, o responsável reafirmou que as inconsistências identificadas no índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino decorreram das condições atípicas do exercício de 2020, profundamente impactado pela pandemia da COVID 19, a qual demandou medidas emergenciais, realocação de recursos e ajustes na execução orçamentária e financeira.

Destacou que, não obstante as limitações impostas pela crise sanitária, a gestão empreendeu esforços para assegurar o cumprimento das normas vigentes, inexistindo qualquer intenção de descumprimento legal ou de comprometimento da correta aplicação dos recursos públicos.

Sustentou, ainda, que todos os procedimentos adotados foram orientados pelos dados e circunstâncias disponíveis à época e pautados pela transparência e eficiência administrativa, reafirmando o respeito às orientações do Tribunal de Contas.

Por fim, requereu que o reexame das contas considere o caráter excepcional do exercício de 2020, reiterando seu compromisso com a legalidade, a adequada utilização dos recursos e a plena colaboração com esta Corte de Contas.

No último reexame de peça 53, a Unidade Técnica destacou que o jurisdicionado sustentou à época de sua defesa (Peça 35 - Arq. 2731621) que a inconsistência apontada no relatório preliminar decorreu de falhas no sistema e-CASP utilizado pela gestão seguinte, o qual, conforme registrado no Relatório de Controle Interno de 2020, apresentava divergências na conciliação dos dados contábeis. Sustentou que os "restos a pagar sem disponibilidade financeira pagos em 2020" foram considerados de forma incorreta pela equipe atual, pois, enquanto a prestação de contas informava R\$ 808.716,85, o sistema contábil Contab2 demonstrava o valor correto de R\$ 2.562.466,55, gerando uma diferença de R\$ 1.753.749,70.

Destacou que, com essa correção, o total aplicado em MDE alcançaria R\$ 30.149.720,54, equivalente a 25,82% da receita base, superando o mínimo constitucional. Acrescentou que a Câmara Municipal não devolveu mais de R\$ 700 mil de duodécimos não utilizados em 2020, o que ampliou artificialmente os restos a pagar.

Ressaltou que argumentou também que a pandemia de COVID-19 reduziu despesas operacionais da educação - como transporte, manutenção das unidades e presença física de servidores - além de ter dificultado processos de compra, impactando a execução orçamentária, e que sua gestão apresentava histórico crescente de investimentos em educação entre 2016 e 2019 e que a redução verificada em 2020 resultou exclusivamente do cenário pandêmico.

Por fim, mencionou que o quadro excepcional foi reconhecido nacionalmente, visto que 33,8% dos municípios não conseguiram cumprir o mínimo constitucional naquele exercício, fato que motivou a aprovação da PEC 13/2021, posteriormente convertida em emenda constitucional, isentando gestores de responsabilização pelo descumprimento do índice nos exercícios de 2020 e 2021.

Dessa forma, a Unidade Técnica reafirmou que a Constituição Federal exige a aplicação mínima de 25% da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) e que a apuração inicial identificou que o município aplicou apenas 24,31%, portanto abaixo do limite constitucional.

Em seguida, explicou os critérios legais para consideração de restos a pagar no cálculo do índice, conforme a Instrução Normativa TCEMG n. 13/2008, destacando que apenas os restos a pagar com lastro financeiro podem compor o cálculo e que o entendimento firmado na Consulta n. 932.736 estabelece a inclusão, no exercício do pagamento, de restos a pagar sem disponibilidade financeira ao final do exercício anterior - entendimento aplicável também ao MDE.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 9 de 15

Ressaltou que a Ordem de Serviço n. 01/2021 do TCEMG reforçou essa abrangência, determinando que fossem utilizados os dados do módulo RPSD do SICOM. No caso concreto, destacou que embora o município tivesse alegado restos a pagar pagos no total de R\$2.562.466,55, os registros oficiais do SICOM apontaram R\$ 808.716,85 relativos aos exercícios de 2018 e 2019, sem que houvesse substituição ou retificação dos dados após a consolidação da prestação de contas. Apontou que a defesa também mencionou a não devolução de saldos pela Câmara Municipal, mas tal justificativa não foi considerada suficiente para alterar o cenário apurado.

Mencionou que após reexame, foi corrigido um equívoco inicial referente ao valor de restos a pagar de 2019 já computado por disponibilidade, recalculando os montantes efetivamente elegíveis. Assim, destacou que o valor pertinente para inclusão no índice de aplicação, relativo a restos a pagar de exercícios anteriores pagos em 2020, foi fixado em R\$ 704.748,88.

Com essa retificação, concluiu que o município aplicou 24,22% da receita base de cálculo, mantendo-se, portanto, abaixo do mínimo constitucional.

Destacou que a análise observou que, quando do parecer inicial, ainda não vigorava a Emenda Constitucional n. 119/2022, que posteriormente estabeleceu que gestores não poderiam ser responsabilizados, nos exercícios de 2020 e 2021, pelo descumprimento do art. 212 da Constituição em razão da pandemia de COVID-19.

Assim, afirmou que embora o descumprimento do índice não mais configure causa para rejeição das contas, a unidade técnica entende que o fato enseja ressalva, principalmente porque o município deve, até 2023, complementar o valor não aplicado - no caso, R\$ 905.340,29 - com atualização monetária pelo IPCA, conforme normas do TCEMG, e que essa complementação será verificada na prestação de contas de 2023.

Diante dessas considerações, a Unidade Técnica concluiu que: "Após reexame, verificou-se que a irregularidade inicialmente apontada relativa ao percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não foi sanada".

Salientou que, considerando a Emenda Constitucional n. 119/2022, a qual determina a impossibilidade de responsabilização dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos agentes públicos desses entes federados, nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, pelo descumprimento da aplicação de percentuais mínimos da receita de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, entendeu pelo afastamento do apontamento sobre a irregularidade ao disposto no caput do art. 212 da Constituição da República de 1988.

Destacou que, por meio do despacho à peça 47 - Arq. 4026245, esta relatoria determinou novamente a intimação do Prefeito à época do Município, tendo em vista a Certidão de Não Manifestação (Peça 46 - Arq. 4022701), solicitando apresentação de defesa ou das justificativas que entender cabíveis sobre os apontamentos constantes no relatório técnico disponibilizado de peça 42, relativos ao índice de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme o disposto no art. 230, § 1º, da Resolução TCEMG n. 24/2023, regimento interno.

Ressaltou que em sua nova manifestação apresentada (Peça 49 - Arq. 4069845), o responsável reafirmou que a redução no índice decorreu das condições excepcionais do exercício de 2020, fortemente impactado pela pandemia da COVID-19, que exigiu realocação de recursos e ajustes orçamentários emergenciais. Destacou esforços para cumprir o mínimo constitucional, mencionando ainda que falhas no sistema contábil e divergências na contabilização dos restos a pagar influenciaram o cálculo do índice, e requereu que o reexame considerasse a Emenda Constitucional n. 119/2022, que afasta a responsabilização por descumprimento do índice nos exercícios de 2020 e 2021.



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4554994



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 10 de 15

Diante do exposto, a Unidade Técnica, considerando a revisão dos valores de restos a pagar elegíveis, que corrige o valor inicialmente apurado, e, considerando o recálculo do índice, que permaneceu abaixo do mínimo constitucional (24,22%), reconheceu que, embora o descumprimento do índice não configure mais causa para rejeição das contas em razão da Emenda Constitucional n. 119/2022, o fato justifica a emissão de ressalva. Ressaltando, também, a necessidade de complementação do valor não aplicado até 2023.

Todavia, em que pese a aprovação da referida emenda, a Unidade Técnica entendeu, s.m.j., que o fato de o município ter descumprido em 2020 o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 no ensino, justifica uma ressalva na conclusão quanto a esse apontamento.

No entanto, ao contrário do entendimento técnico, entendo que se deve emitir parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, I da Lei Complementar n. 102/2008, pois a diferença entre o valor aplicado e o mínimo exigível constitucionalmente de aplicação no ensino deveria ser complementada até o final do exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional n. 119/2022.

Dessa forma, determino ao Poder Executivo que atualize o valor residual, que deixou de ser aplicado pelo município em ações de MDE, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o utilize obrigatoriamente em MDE caso não tenha o feito, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão Normativa aprovada no Assunto Administrativo n. 1160534.

Ademais, determino que a Unidade Técnica seja cientificada para que verifique se a diferença entre o valor não aplicado, R\$ 905.340,29, e o mínimo exigível constitucionalmente de aplicação no ensino, foi atualizada e acrescida à despesa com MDE em razão da Emenda Constitucional n. 119/2022, quando da análise da prestação de contas do exercício financeiro de 2023 do município, em observância às exigências constitucionais.

Recomendo ao atual gestor, por fim, que empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; que movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021.

2.3. Ações e Serviços Públicos de Saúde

O Município aplicou em ASPS o correspondente a 26,66% da receita base de cálculo, atendendo ao disposto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República, no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012.

A Unidade Técnica informou que considerou os pagamentos realizados com recursos próprios por meio das contas bancárias n. 4980 - 8 - BANCO DO BRASIL, 4992-1 - BANCO DO BRASIL, 6000146 - 7 - CEF CSAUDE REC.PROPRIO, 14497-5 CPAGAMENTO, 14763-X - BANCO DO BRASIL, 39340-5 - BANCO ITAU SA, 4992-1 - BANCO DO BRASIL, 5310 - 8 - BCO ITAU SA MOV, 4992-1 - BANCO DO BRASIL, 6000146 - 7 - CEF CSAUDE REC.PROPRIO, 11943 - 1 - BANCO DO BRASIL, 600624036 - 6 - CAIXA EC.FED 1282-CBLINV, 624030-7 - CEF BLGES, 624034-0 - CX.ECON.FED. 1196-9 - CAIXA ECON FEDERAL, 624059-5 -



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br/código-verificador/n.4554994

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 11 de 15

CEF INV, 71007-7 - CAIXA ECON FEDERAL, 71049-2 - CEF CECOC, 71057-3 - CEF AUXFSA. Ressaltou que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Salientou, ainda, que não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Recomendo ao atual gestor, por fim, que empenhe e pague, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; que movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008.

2.4. Despesas com Pessoal por Poder

As despesas totais com pessoal corresponderam a 39,52% da receita base de cálculo, sendo 37,84% com o Poder Executivo e 1,68% com o Poder Legislativo, cumprindo o disposto no art. 19, inciso III, e no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

2.5. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (art. 30, inciso I da LC 101/2000 e art. 3º, inciso II, da Resolução SF 40/2001)

Por meio da edição da Resolução 40/2001, o Senado Federal estabeleceu que a dívida consolidada líquida dos Municípios não poderá exceder a 120% da Receita Corrente Líquida – RCL.

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido, tendo sido aplicados 9,10% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

2.6. Demonstrativo das Operações de Crédito (art. 30, inciso I da LC 101/2000 e art. 7º, inciso I, Resolução SF 43/2001)

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, estabelecendo que o montante global das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% da receita corrente líquida.

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido, tendo sido aplicados 0,00% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

3. Relatório de Controle Interno

A Unidade Técnica apurou que o Relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, *caput*, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017.

O relatório foi conclusivo, tendo o órgão de Controle Interno opinado pela regularidade das contas.

4. Avaliação do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE

Em consonância com o art. 214 da Constituição da República, a Lei n. 13.005/2014 instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE).



11

15



tivo de articular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 12 de 15

o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam: à erradicação do analfabetismo; à universalização do atendimento escolar; à melhoria da qualidade do ensino; à formação para o trabalho; à promoção humanística, científica e tecnológica do País; ao estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Nesse sentido, conforme previsto no art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021, o Tribunal efetuou o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação pelo Município, conforme abordado a seguir.

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016:

A Unidade Técnica informou que o município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016.

Ressaltou que até o exercício de 2020, essa meta não tinha sido cumprida, tendo alcançado o percentual de 96,84%, ensejando recomendação ao atual gestor.

Embora não tenha sido cumprida integralmente dentro do prazo estabelecido em lei, recomendo ao atual gestor que adote políticas públicas que viabilizem o seu total cumprimento.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024:

A Unidade Técnica informou que o município cumpriu, até o exercício de 2020, o percentual de 32,37%, no tocante à oferta em creches para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei Federal n. 13.005/2014, ensejando recomendação ao atual gestor.

Diante do exposto, recomendo ao atual gestor que envide esforços para cumprir a Lei n. 13.005/2014, pois até 2024 o município deve ofertar creche para, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos de idade.

Meta 18 - Observância do Piso Salarial Nacional:

Quanto à Meta 18 do PNE, que trata da observância do piso salarial nacional, a Unidade Técnica apontou que o Município não observou o previsto no art. 5º da Lei Federal n. 11.738/2008, atualizado para o exercício de 2020 pelas portarias do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda n. 6/2018 e n. 4/2019.

Assim, recomendou ao atual gestor a adoção de medidas, objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, posicionamento que ratifico.

5. Resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aderiu à metodologia adotada nacionalmente para apuração do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), nos termos da Resolução 06, de 24/08/2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 13 de 15

Os dados para o cálculo do índice foram obtidos por meio de questionário aplicado anualmente aos jurisdicionados, bem como por meio dos dados encaminhados ao Sicom disponíveis em 26/4/2021, data de apuração do índice. A metodologia adotada nacionalmente para atribuição de notas e enquadramento nas faixas de resultado (A, B+, B, C+ e C) obedece a critérios pré-estabelecidos.

O objetivo é qualificar e avaliar os esforços da gestão na provisão de política públicas, dados os recursos financeiros aplicados.

Uma vez que a quantidade e a qualidade dos produtos e serviços públicos ofertados à população dependem da ação e dos esforços do gestor, o IEGM mensura o grau de aderência da gestão municipal a determinados processos e controles orientados à provisão de produtos e serviços públicos.

Desse modo, podemos aferir se a combinação de insumos e esforços aplicados estão se convertendo nos resultados e impactos esperados para a população.

O IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos com 143 quesitos agrupados em sete dimensões: fiscal (i-Fiscal), planejamento (i-Planej), educação (i-Educ), saúde (i-Saúde), meio ambiente (i-Amb), cidades protegidas (i-Cidade) e governança em TI (i-GovTI).

Cada uma delas tem como resultado variáveis categóricas com cinco faixas: A (altamente efetiva), B+ (muito efetiva), B (efetiva), C+ (em fase de adequação) e C (baixo nível de adequação).

Conforme os critérios definidos pela metodologia do IEGM e a análise apresentada no relatório técnico, o município obteve no exercício de 2020 o resultado C+, apresentando retrocesso em relação a 2019, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Resultado do IEGM, São Sebastião do Paraíso, 2019 a 2020

Dimensão	2019	2020
i-Amb	B+	B
i-Cidade	B+	B
i-Educ	C+	C
i-Fiscal	B	B+
i-Gov TI	B +	B
i-Planej	C	C
i-Saúde	B	B
IEGM	B	C+

Fonte: Relatório Técnico TCEMG.

Ao longo do tempo é possível avaliar a performance da gestão durante o respectivo mandato, com vistas a sustentação dos resultados, avanços ou retrocessos. Houve, em 2020, avanço no resultado da área fiscal, indicando esforços da gestão neste setor; já as áreas meio ambiente, cidades protegidas, educação e governança em tecnologia da informação retrocederam de faixa, indicando perda de aderência aos critérios avaliados; por fim, as demais áreas, planejamento e saúde, mantiveram-se nas mesmas faixas de resultado de 2019.

6. Painei Covid-19

Em consonância com o art. 4º da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2021, a Unidade Técnica apresentou o relatório Painei Covid, à peça 25, no qual demonstrou as informações relativas à



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4554994

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 14 de 15

combate à pandemia da Covid-19, bem como outras informações de caráter local sobre os impactos da pandemia no exercício de 2020.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas anuais, do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso no exercício de 2020, Sr. Walker Américo Oliveira, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e do art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023, Regimento Interno.

Ressalto que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona a posterior apreciação de atos relativos ao exercício financeiro pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizatória própria.

Nos termos da fundamentação, recomendo ao prefeito municipal:

- observar o disposto na Consulta TCEMG n. 932477, na realização de alterações orçamentárias por decreto;

- empenhar e pagar, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;

- empenhar e pagar, a partir do exercício de 2023, as despesas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), utilizando-se somente as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 e faça constar nos respectivos empenhos o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica, os identificando e escriturando de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;

- planejar adequadamente a gestão municipal, objetivando o cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação – PNE, referentes à universalização da educação infantil na pré-escola e à ampliação da oferta de educação infantil em creches, bem como à implementação de planos de carreira para os profissionais da educação, em consonância com o piso salarial nacional, tendo em vista o estabelecido na Lei Federal n. 13.005/2014;

Determino ao Poder Executivo que atualize o valor residual, que deixou de ser aplicado pelo município no exercício de 2020 em ações de MDE, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e o utilize obrigatoriamente em MDE caso não tenha o feito, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Decisão Normativa aprovada no Assunto Administrativo n. 1160534.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo 1103973 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 15 de 15

Recomendo, ainda, ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária;

Por fim, determino que a Unidade Técnica seja cientificada para que verifique se a diferença entre o valor não aplicado, R\$ 905.340,29, e o mínimo exigível constitucionalmente de aplicação no ensino, foi atualizada e acrescida à despesa com MDE em razão da Emenda Constitucional n. 119/2022, quando da análise da prestação de contas do exercício financeiro de 2023 do município, em observância as exigências constitucionais.

Intimem-se a parte, o atual prefeito e o responsável pelo controle interno, nos termos regimentais.

Observadas as disposições contidas no art. 85 da Resolução TCE/MG n. 24/2023, Regimento Interno e manifestando-se o Ministério Público junto ao Tribunal no sentido de que o Legislativo Municipal cumpriu a legislação aplicável ao julgamento das contas, arquivem-se os autos conforme o disposto no art. 258, inciso IV, da mesma norma regulamentar.

CONSELHEIRO ALENCAR DA SILVEIRA JR:

De acordo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO TELMO PASSARELI:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE AGOSTINHO PATRUS:

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA CRISTINA ANDRADE MELO.)

ddd TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 4554984

